



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO - PORTO VELHO

JULGAMENTO DE RECURSO

RESULTADO DOS RECURSOS

EDITAL Nº 02/2021/DAAPVH/NUCSA/UNIR

A Comissão do Processo Seletivo, por meio do Departamento Acadêmico de Administração (DAA-PVH), divulga o RESULTADO DOS RECURSOS do Edital de Seleção de alunos para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Gestão Pública Municipal/UAB (EDITAL Nº 02/2021/DAAPVH/NUCSA/UNIR) com início no 2º semestre de 2021, na modalidade a distância, no âmbito do Programa Nacional de Formação em Administração Pública – PNAP.

Comunicamos:

CANDIDATO/INSCRIÇÃO	PEDIDO	DECISÃO	MOTIVO
ADRIANA RIBEIRO SANTOS - 779416	Reanálise curricular	Indeferido	O(a) Candidato(a) não atendeu o item 6.7 do Edital, subitem 10: Se candidatos servidores públicos municipais, estaduais e federais, com vínculo atual (efetivo ou temporário) nas instituições públicas, deverá encaminhar cópia legível do comprovante de vínculo, conforme exigência do subitem 4.4.1. 4.4.6 Na etapa de inscrição os candidatos deverão observar a sua capacidade de comprovação para a demanda de sua opção, conforme estabelecido nesse edital sob pena de eliminação sumária.
Aírton Ribeiro dos Santos - 011983	Reanálise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 73 pontos – Polo: Porto Velho – Demanda 1
ALICE NEREIDE SANTANA DE ARAÚJO -	Reanálise curricular	Deferido parcialmente	Pedido 1: Foi computada a pontuação no setor privado referente a 9 semestre. Pontuação alterada para 17,5 pontos – Polo: Chupinguaia – Demanda 2. Pedido 2: Indeferido. LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008. Art. 3º O

530132			estágio, tanto na hipótese do § 1o do art. 2o desta Lei quanto na prevista no § 2o do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
Amaury Barbosa Martins Neto - 83601848287	Reanálise curricular	Indeferido	O(A) Candidato(a) não realizou a inscrição no sistema. 6.5 A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou por falhas de impressão e documentos.
Ana Carolina de Araújo Barbosa - 011242	Reanálise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 40 pontos – Polo: Nova Mamoré – Demanda 1
Ancelmo Soares de Faria - 888037	Revisão do status e classificação	Indeferido	5.2.2 A classificação consistirá em Avaliação Curricular, conforme critérios estabelecidos no item 7 do presente Edital, por meio da análise dos documentos encaminhados pelo(a) Candidato(a). 6.2 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital, das quais o(a) Candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
André Vieira Cortez - 984587	Reanálise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 11,5 pontos – Polo: Porto Velho – Demanda 2
ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA - 857351	Reanálise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 75 pontos – Polo: Porto Velho – Demanda 1
ANDREY DE LIMA NASCIMENTO - 70431	Reanálise curricular	Indeferido	O(A) Candidato(a) não atendeu ao item 6.7 do Edital. É importante ressaltar: 5.2.1 Será eliminado o(a) Candidato(a) que não apresentar toda documentação exigida, conforme as especificações deste edital. 6.5 A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) não se responsabilizará por solicitação de

			inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou por falhas de impressão e documentos.
Aparecida Batista da Rocha - 385944	Não apresentou recurso conforme item 6.11 do edital	Indeferido	Não apresentou recurso conforme item 6.11 do edital.
AURIANA GALVÃO DA SILVA - 78613	Não apresentou recurso conforme item 6.11 do edital	Indeferido	Não apresentou recurso conforme item 6.11 do edital, como também não atendeu ao item 6.7 do Edital.
BRUNA FRANCIELY GOMES LUNA	Reanálise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 83 pontos – Polo: Ji-Paraná – Demanda 1
BRUNO DOS SANTOS CUNHA - 931380	Não foram homologadas as minhas inscrições, para os demais polos no qual eu me inscrevi (inscrição em todos os polos)	Indeferido	O(A) Candidato(a) só poderia se inscrever para um Polo. 4.5 O(A) Candidato(a) concorrerá apenas à vaga no Polo para o qual se inscreveu originalmente, salvo a manifestação de interesse para as vagas remanescentes.
CAREM FERREIRA DE OLIVEIRA - 708436	Reanálise curricular	Indeferido	O(A) Candidato(a) não atendeu o item 6.7 do Edital, subitem 10: Se candidatos servidores públicos municipais, estaduais e federais, com vínculo atual (efetivo ou temporário) nas instituições públicas, deverá encaminhar cópia legível do comprovante de vínculo, conforme exigência do subitem 4.4.1. 4.4.6 Na etapa de inscrição os candidatos deverão observar a sua capacidade de comprovação para a demanda de sua opção, conforme estabelecido nesse edital sob pena de eliminação sumária.
			O(A) Candidato(a) não atendeu o item 6.7 do Edital, subitem 10: Se candidatos servidores públicos municipais,

CÁSSIA DEBONI DA SILVA - 905425	Reanálise curricular	Indeferido	estaduais e federais, com vínculo atual (efetivo ou temporário) nas instituições públicas, deverá encaminhar cópia legível do comprovante de vínculo, conforme exigência do subitem 4.4.1. 4.4.6 Na etapa de inscrição os candidatos deverão observar a sua capacidade de comprovação para a demanda de sua opção, conforme estabelecido nesse edital sob pena de eliminação sumária.
Cleiton Henrique da Silva Souza - 021506	Reanálise curricular	Indeferido	Estagiário: LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008. Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza. Monitor: Trabalho voluntário. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sem vínculo empregatício.
Darlan Souza Oliveira - 0188163	Reanálise curricular	Deferido parcialmente	Foi computada a pontuação no setor privado referente a 7 semestres: 10,5. Pontuação alterada para 19,5 pontos – Polo Chupinguaia – Demanda 1. Pedido 2 (estágio): Indeferido. LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008. Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
Dayllon dos Santos Dantas - 912167	Reanálise curricular	Indeferido	O(A) Candidato(a) não atendeu o item 6.7 do Edital, subitem 2: b) Histórico escolar do curso de graduação concluído. Importante ressaltar: 5.2.1 Será eliminado o(a) Candidato(a) que não apresentar toda documentação exigida, conforme as especificações deste edital.
DENIS MAYCON NUNES HAACH - 006144	Reanálise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 36 pontos – Polo: Ji-Paraná – Demanda 2
			O(A) Candidato(a) deveria ter enviado toda documentação para análise, no formato (extensão) PDF, para o e-mail institucional: depadmpvh@unir.br, até a

DHEIME SANDRA DE MATOS - 679556	Reanálise curricular	Indeferido	<p>data final das inscrições (30/06). É importante ressaltar:</p> <p>6.5 A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou por falhas de impressão e documentos.</p> <p>6.2 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital, das quais o(a) Candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.</p>
DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES - 199115	Revisão da análise dos documentos	Indeferido	<p>O(A) Candidato(a) não atendeu o item 6.7 do Edital, subitem 10: Se candidatos servidores públicos municipais, estaduais e federais, com vínculo atual (efetivo ou temporário) nas instituições públicas, deverá encaminhar cópia legível do comprovante de vínculo, conforme exigência do subitem 4.4.1.</p> <p>4.4.6 Na etapa de inscrição os candidatos deverão observar a sua capacidade de comprovação para a demanda de sua opção, conforme estabelecido nesse edital sob pena de eliminação sumária.</p>
DUCINALVA MOTA BARROSO - 409217	Reanálise curricular	Indeferido	<p>O(A) Candidato(a) não atendeu o item 6.7 do Edital, subitem 7: 1 foto 3x4 atual.</p>
Elizeu dos Santos Silva - 000768	Reanálise curricular	Indeferido	<p>O(A) Candidato(a) não atendeu ao item 6.7 do Edital. É importante ressaltar:</p> <p>5.2.1 Será eliminado o(a) Candidato(a) que não apresentar toda documentação exigida, conforme as especificações deste edital.</p> <p>6.5 A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação,</p>

			congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou por falhas de impressão e documentos.
Fábio Botelho Camello - 025044	Não apresentou recurso conforme item 6.11 do edital	Indeferido	Não apresentou recurso em conformidade ao item 6.11 do Edital.
FERNANDA FERREIRA COSTA - 456771	Não apresentou recurso conforme item 6.11 do edital	Indeferido	Não apresentou recurso conforme item 6.11 do edital.
Fernanda Ferreira dos Santos - 119524	Reanálise curricular	Indeferido	Estagiário: LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008. Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
Gabriel Arcanjo de Miranda - 529130	Reanálise curricular	Indeferido	O(A) Candidato(a) não atendeu o item 6.7 do Edital, subitem 10: Se candidatos servidores públicos municipais, estaduais e federais, com vínculo atual (efetivo ou temporário) nas instituições públicas, deverá encaminhar cópia legível do comprovante de vínculo, conforme exigência do subitem 4.4.1. 4.4.6 Na etapa de inscrição os candidatos deverão observar a sua capacidade de comprovação para a demanda de sua opção, conforme estabelecido nesse edital sob pena de eliminação sumária.
Grieco da Costa Lidoni - 010844	Reanálise curricular	Indeferido	O(A) Candidato(a) não atendeu o item 6.7 do Edital, subitem 6: Certificado de Reservista (no caso de candidato do gênero masculino); e 10: Se candidatos servidores públicos municipais, estaduais e federais, com vínculo atual (efetivo ou temporário) nas instituições públicas, deverá encaminhar cópia legível do comprovante de vínculo, conforme exigência do subitem 4.4.1. Importante ressaltar: 5.2.1 Será

			eliminado O(A) Candidato(a) que não apresentar toda documentação exigida, conforme as especificações deste edital.
Hilário Carlos de Souza - 349127	Reanálise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 86 pontos – Polo: Ji Paraná – Demanda 1
HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA - 956866	Reanálise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 90,5 pontos – Polo: Chupinguaia – Demanda 1
Itáira Vale Santos Ferreira - 891210	Reanálise curricular	Indeferido	O(A) Candidato(a) não atendeu o item 6.7 do Edital, subitem 5: Título de Eleitor Importante ressaltar: 5.2.1 Será eliminado o(a) Candidato(a) que não apresentar toda documentação exigida, conforme as especificações deste edital.
IVANA FRAZÃO TOLENTINO - 386847	Reanálise curricular e mudança de Polo	Deferido parcialmente	Pontuação alterada para 33 pontos – Polo: Porto Velho – Demanda 2 4.5 O(A) Candidato(a) concorrerá apenas à vaga no Polo para o qual se inscreveu originalmente, salvo a manifestação de interesse para as vagas remanescentes. 6.2 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital, das quais o(a) Candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
Janaina dos Santos Dantas - 139773	Reanálise curricular	Indeferido	O(A) Candidato(a) não enviou documentos comprobatórios de sua experiência profissional conforme o item 6.7 do edital, subitem 9: Documentos que comprovem os itens que serão pontuados na Avaliação Curricular conforme critérios estabelecidos no item 7 do presente Edital
JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS - 486105	Reanálise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 127 pontos – Polo: Nova Mamoré – Demanda 1
			O(A) Candidato(a) deveria ter enviado toda documentação para análise, no formato (extensão) PDF, para o e-mail

<p>Jilmar Nascimento Rabelo - 389734</p>	<p>Reanálise curricular</p>	<p>Indeferido</p>	<p>institucional: depadmpvh@unir.br, até a data final das inscrições (30/06).</p> <p>É importante ressaltar: 6.5 A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou por falhas de impressão e documentos.</p> <p>6.2 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital, das quais o(a) Candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.</p>
<p>JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO - 599733</p>	<p>Reanálise curricular</p>	<p>Indeferido</p>	<p>O(A) Candidato(a) deveria ter enviado toda documentação para análise, no formato (extensão) PDF, para o e-mail institucional: depadmpvh@unir.br, até a data final das inscrições (30/06).</p> <p>É importante ressaltar: 5.2.2 A classificação consistirá em Avaliação Curricular, conforme critérios estabelecidos no item 7 do presente Edital, por meio da análise dos documentos encaminhados pelo(a) Candidato(a).</p> <p>6.2 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital, das quais o(a) Candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.</p> <p>7.5 Se a documentação comprobatória estiver ilegível ou incompleta o(a) Candidato(a) não receberá a pontuação equivalente.</p>
			<p>O(A) Candidato(a) deveria ter enviado toda documentação para análise, no formato (extensão) PDF, para o e-mail institucional: depadmpvh@unir.br, até a data final das inscrições (30/06).</p> <p>É importante ressaltar: 7.5 Se a documentação comprobatória estiver</p>

Kassia Desiere da Silva - 013939	Reanálise curricular	Indeferido	documentação comprobatória estiver ilegível ou incompleta o(a) Candidato(a) não receberá a pontuação equivalente. 6.2 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital, das quais o(a) Candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
LEANDRO DRI MANFIOLETE TRONCOSO - 340836	Reanálise curricular	Indeferido	A comissão mantém a pontuação obtida pelo(a) Candidato(a), uma vez que não comprovou tempo de serviço conforme estabelecido no item 6.7, subitem 9.
LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA -701414	Reanálise curricular	Indeferido	O(A) Candidato(a) deveria ter enviado toda documentação para análise, no formato (extensão) PDF, para o e-mail institucional: depadmpvh@unir.br , até a data final das inscrições (30/06). É importante ressaltar: 5.2.2 A classificação consistirá em Avaliação Curricular, conforme critérios estabelecidos no item 7 do presente Edital, por meio da análise dos documentos encaminhados pelo(a) Candidato(a). 6.2 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital, das quais o(a) Candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento. 7.5 Se a documentação comprobatória estiver ilegível ou incompleta o(a) Candidato(a) não receberá a pontuação equivalente. 10.6 A inscrição do(a) Candidato(a) nesse Processo Seletivo, implica a aceitação de forma irrestrita das normas estabelecidas no presente Edital.
Leila Aparecida Fonseca Almeida - 964296	Reanálise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 116 pontos – Polo: Ji Paraná – Demanda 1
Lucas Varnou da Silva - 004596	Reanálise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 21 pontos – Polo: Buritis – Demanda 1
LUCÉLIA DA SILVA FREITAS - 667975	Reanálise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 36 pontos – Polo: Nova Mamoré – Demanda 2

Luciana dos Santos Carvalho - 684080	Não configura o nome na relação de resultados publicada	Indeferido	Conforme relação publicada: Ji-Paraná – DEMANDA 1 - LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO (684080) -27 pontos - 64º lugar - Classificado(a)
Manoel Ernando Santana de Almeida - 030049	Reanálise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 58,5 pontos – Polo Nova Mamoré – Demanda 1
MARIA RITA DO PERPETUO SOCORRO ARAUJO SOARES - 408629	Reanálise curricular	Indeferido	<p>O(A) Candidato(a) deve atentar-se para o item 7.2 do Edital: Nas esferas Federal ou Estadual - 3,50 por semestre (máximo de 70 pontos).</p> <p>7.6 A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) Candidato(a) que tiver:</p> <p>a) Maior tempo de experiência profissional no setor público;</p> <p>b) Graduação em Administração, Administração Pública ou em Tecnologia em Gestão Pública;</p> <p>c) Graduação em Ciências Econômicas, Ciências Contábeis ou Direito;</p> <p>d) Maior idade.</p> <p>10.6 A inscrição do(a) Candidato(a) nesse Processo Seletivo, implica a aceitação de forma irrestrita das normas estabelecidas no presente Edital</p>
Marília Pires de Oliveira Silva - 607979	Não apresentou recurso conforme item 6.11 do edital	Indeferido	Não apresentou recurso conforme item 6.11 do edital, como também não atendeu ao item 6.7 do Edital.
Marlon Bruno Barbosa Gomes - 528153	Reanálise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 79 pontos – Polo: Ji Paraná – Demanda 1
			<p>O(A) Candidato(a) deveria ter enviado toda documentação para análise, no formato (extensão) PDF, para o e-mail institucional: depadmpvh@unir.br, até a data final das inscrições (30/06).</p> <p>É importante ressaltar: 6.5 A Fundação</p>

Micheline Braga Brandão - 514410	Reanálise curricular	Indeferido	<p>Universidade Federal de Rondônia (UNIR) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou por falhas de impressão e documentos.</p> <p>6.2 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital, das quais o(a) Candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.</p>
Miguel Noronha Souza - 879505	Reanálise curricular	Indeferido	<p>O(A) Candidato(a) não atendeu o item 6.7 do Edital, subitem 6: Certificado de Reservista (no caso de candidato do gênero masculino).</p> <p>Importante ressaltar: 5.2.1 Será eliminado o(a) Candidato(a) que não apresentar toda documentação exigida, conforme as especificações deste edital.</p>
MIRENI DOS SANTOS ALVES - 824701	Reanálise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 86 pontos – Polo: Ji Paraná – Demanda 1
Nathália Karina Pereira Lima - 006469	Reanálise curricular	Indeferido	Indeferido. LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008. Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
OZIEL RODRIGUES DE SOUZA - 00598768	Reanálise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 39 pontos – Polo: Ji Paraná – Demanda 1
Pâmela Priscila de Aguiar - 990683	Mudança de inscrição de Polo	Indeferido	4.5 O(A) Candidato(a) concorrerá apenas à vaga no Polo para o qual se inscreveu originalmente, salvo a manifestação de interesse para as vagas remanescentes.
PAOLA REINOSO SOBRAL - 014833	Reanálise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 11 pontos – Polo: Buritis – Demanda 1
			O(A) Candidato(a) não atendeu o item 6.7 do Edital, subitem 10: Se candidatos servidores públicos municipais,

PRISCILA MARTINS NASCIMENTO - 570117	MIDIÃ Reanálise curricular	Indeferido	estaduais e federais, com vínculo atual (efetivo ou temporário) nas instituições públicas, deverá encaminhar cópia legível do comprovante de vínculo, conforme exigência do subitem 4.4.1. 4.4.6 Na etapa de inscrição os candidatos deverão observar a sua capacidade de comprovação para a demanda de sua opção, conforme estabelecido nesse edital sob pena de eliminação sumária.
REBECA LEITE DE SOUZA - 988094	Reanálise curricular	Indeferido	O(A) Candidato(a) deveria ter enviado toda documentação para análise, no formato (extensão) PDF, para o e-mail institucional: depadmpvh@unir.br, até a data final das inscrições (30/06). É importante ressaltar: 6.5 A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou por falhas de impressão e documentos. 7.5 Se a documentação comprobatória estiver ilegível ou incompleta o(a) Candidato(a) não receberá a pontuação equivalente. 6.2 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital, das quais o(a) Candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
Rhaiany Faria Queiroz - 895208	Reanálise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 68,5 pontos – Polo: Porto Velho – Demanda 1
Rícardi Marques Soares - 327107	Reanálise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 72,5 pontos – Polo: Porto Velho – Demanda 1
Roni Lima Lacerda - 727501	Reanálise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 10 pontos – Polo: Chupinguaia – Demanda 1
RUBENS STELZENBERGER 670083	Reanálise curricular	Indeferido	O(A) Candidato(a) deve atentar-se para o item 7.2 do Edital: Nas esferas Federal ou Estadual 3,50 por semestre (máximo

070000			de 70 pontos)
Sabrina da Costa Camargos - 023828	Reanálise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 51 pontos – Polo: Chupinguaia – Demanda 1
Sandra Moraes de Menezes - 716619	Reanálise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 83 pontos – Polo: Porto Velho – Demanda 1
Sebastião Gonçalves Neves - 340926	Reanálise curricular	Indeferido	O(A) Candidato(a) não atendeu o item 6.7 do Edital, subitem 10: Se candidatos servidores públicos municipais, estaduais e federais, com vínculo atual (efetivo ou temporário) nas instituições públicas, deverá encaminhar cópia legível do comprovante de vínculo, conforme exigência do subitem 4.4.1. 4.4.6 Na etapa de inscrição os candidatos deverão observar a sua capacidade de comprovação para a demanda de sua opção, conforme estabelecido nesse edital sob pena de eliminação sumária.
SIMONE CATARINA BITENCOURT - 873233	Reanálise curricular	Indeferido	O(A) Candidato(a) deve atentar-se para o item 7.2 do Edital: Nas esferas Federal ou Estadual 3,50 por semestre (máximo de 70 pontos).
SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES - 938800	Reanálise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 18 pontos – Polo: Chupinguaia – Demanda 2
Tatiane Almeida Silva de Paula - 774071	Reanálise curricular	Indeferido	O(A) Candidato(a) não atendeu o item 6.7 do Edital, subitem 10: 10) Se candidatos servidores públicos municipais, estaduais e federais, com vínculo atual (efetivo ou temporário) nas instituições públicas, deverá encaminhar cópia legível do comprovante de vínculo, conforme exigência do subitem 4.4.1. 4.4.6 Na etapa de inscrição os candidatos deverão observar a sua capacidade de comprovação para a demanda de sua opção, conforme estabelecido nesse edital sob pena de eliminação sumária.
Tiago Rangel Soares Silva - 006275	Reanálise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 37 pontos – Polo: Ji Paraná – Demanda 2

TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS - 643888	Reanalise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 111,5 pontos – Polo: Ji Paraná – Demanda 1
VICTOR DANTAS MORELLY MOREIRA - 755635	Reanalise curricular	Indeferido	<p>O(A) Candidato(a) não atendeu o item 6.7 do Edital, subitem 10: Se candidatos servidores públicos municipais, estaduais e federais, com vínculo atual (efetivo ou temporário) nas instituições públicas, deverá encaminhar cópia legível do comprovante de vínculo, conforme exigência do subitem 4.4.1.</p> <p>4.4.6 Na etapa de inscrição os candidatos deverão observar a sua capacidade de comprovação para a demanda de sua opção, conforme estabelecido nesse edital sob pena de eliminação sumária.</p>
Wendel Bragança Dias - 600021	Reanalise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 84 pontos – Polo: Ji Paraná – Demanda 1
Weric Paiva da Silva - 398184	Reanalise curricular	Deferido	Pontuação alterada para 18 pontos – Polo: Buritis – Demanda 1
Zilmar de Oliveira Abreu - 524290	Reanalise curricular	Indeferido	<p>O(A) Candidato(a) deveria ter enviado toda documentação para análise, no formato (extensão) PDF, para o e-mail institucional: depadmpvh@unir.br, até a data final das inscrições (30/06).</p> <p>É importante ressaltar: 5.2.2 A classificação consistirá em Avaliação Curricular, conforme critérios estabelecidos no item 7 do presente Edital, por meio da análise dos documentos encaminhados pelo(a) Candidato(a).</p> <p>6.2 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital, das quais o(a) Candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.</p> <p>7.5 Se a documentação comprobatória estiver ilegível ou incompleta o(a) Candidato(a) não receberá a pontuação equivalente.</p> <p>10.6 A inscrição do(a) Candidato(a) nesse Processo Seletivo, implica a aceitação de forma irrestrita das normas</p>

			estabelecidas no presente Edital
Zuila Rafaela Fonseca de Moraes - 008067	Reanálise curricular	Indeferido	Estágio: Indeferido. LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008. Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO DE SA MEDEIROS, Chefe de Departamento**, em 14/07/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Presidente da Comissão**, em 14/07/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0716978** e o código CRC **A8B7EEEE**.